**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE PAIVA**
*Escola Sede: Escola Secundária de Vila Nova de Paiva*
*Rua Padre Joaquim Rodrigues da Cunha 3650 - 219 Vila Nova de Paiva*
*Telefone: 232609020 Fax:232609021 http://esvnp.prof2000.pt*
*Correio electrónico geral@escolasdevnpaiva.pt*
*direcao@escolasdevnpaiva.pt*
*Código 161883 – NIPC 600084280*

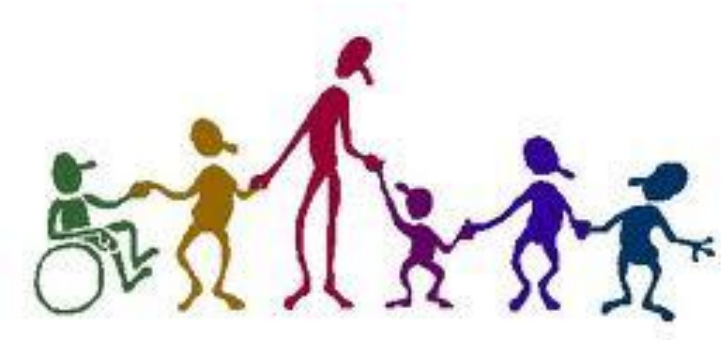

# Manual de Procedimentos no âmbito da Educação Especial

Educação Especial
Vila Nova de Paiva, 2013

# Índice

Introdução .....2

I- Fases do Processo de Caraterização de um aluno com NEE .....3

1- Referenciação .....3

2- Avaliação .....3

3- Elaboração do relatório técnico-pedagógico .....4

4- Elaboração do Programa Educativo Individual (PEI) .....4

5- Plano Individual de Transição (PIT) .....5

II- Medidas Educativas .....7

1- Apoio pedagógico personalizado.....7

2- Adequações curriculares individuais .....7

3- Adequações no processo de matrícula .....8

4- Adequações no processo de avaliação .....9

5- Currículo Específico Individual (CEI) .....9

6- Tecnologias de apoio .....10

7- Observações .....11

Documentos de referência.....12

# Introdução

Os docentes do Grupo de Educação Especial consideram pertinente a elaboração de um manual onde se explicitem os procedimentos a adotar no âmbito da referenciação, da avaliação e da implementação das medidas educativas especiais, previstas no Decreto-lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio.

Neste sentido, o presente documento encontra-se estruturado em duas partes. Na primeira analisam-se e caracterizam-se as fases do processo de referenciação e de avaliação das crianças e dos jovens.

A segunda parte incide sobre as medidas educativas especiais, caracterizando-as e referindo os procedimentos a adotar.

Estas orientações são complementadas por um conjunto de documentos, que lhe servem de suporte, e que se encontram disponíveis, quer junto dos docentes de Educação Especial, quer, posteriormente, na página do agrupamento.

Pensamos contribuir, desta forma, para um melhor desempenho docente, uniformizando, simultaneamente, alguns procedimentos, numa perspetiva transversal a todo o Agrupamento.

# I- Fases do Processo de Caraterização de um aluno com NEE

## 1- Referenciação

Documento dirigido aos órgãos de administração e gestão, mediante o preenchimento do qual se explicam as razões que levaram a referenciar a situação (fatores de risco associados às limitações ou incapacidades) e se anexa toda a documentação existente considerada relevante para o processo de avaliação.

## 2- Avaliação

O Diretor deve:

- Solicitar ao Departamento de Educação Especial:
  - a elaboração de um relatório técnico-pedagógico, conjunto com outros técnicos, onde sejam identificadas as razões que determinam as necessidades educativas especiais e a sua tipologia, designadamente as condições de saúde, doença ou incapacidade;
  - a determinação dos apoios especializados, das adequações do processo de ensino e de aprendizagem e das tecnologias de apoio de que o aluno deve beneficiar;
  - o encaminhamento dos alunos para os apoios disponibilizados pela escola que melhor se adeqúem à situação especificada, nos casos em que não se considere estar perante uma situação de necessidades educativas que justifiquem a intervenção dos serviços de Educação Especial.

- Assegurar-se a participação dos pais e encarregados de educação, bem como a sua anuência.

- Homologar o relatório técnico-pedagógico e determinar as suas implicações.

Antes do início o processo de avaliação, a equipa responsável por este processo elabora um roteiro onde consta toda a informação relevante existente e se definem os domínios das componentes "funções do corpo", "atividade e participação" e "fatores ambientais" a serem avaliados, assim como os respetivos intervenientes, as fontes de informação, os instrumentos a utilizar e a calendarização.

Normalmente, esta equipa é constituída por dois docentes de educação especial (o coordenador e o professor do nível de ensino/área geográfica), o professor titular de grupo/diretor de turma, o representante dos serviços de psicologia, o encarregado de educação, sempre que possível, e outros que se considerem fundamentais, designadamente os docentes de matemática e de português (2º e 3º CEB e Secundário).

Posteriormente, a equipa de avaliação reúne e procede à elaboração do relatório técnico-pedagógico onde constam os resultados decorrentes da avaliação, servindo de base à elaboração do programa educativo individual.

## 3- Elaboração do relatório técnico-pedagógico

- O relatório técnico-pedagógico é um documento onde são:
- Identificadas as razões que determinam as necessidades educativas especiais e a sua tipologia, designadamente as condições de saúde, doença ou incapacidade;
- Determinados os apoios especializados, as adequações do processo de ensino e de aprendizagem e as tecnologias de apoio de que o aluno deve beneficiar; ou
- Proposto o encaminhamento para os apoios disponibilizados pela escola que melhor se adequem à situação especificada (nos casos em que não se considere estar perante uma situação de necessidades educativas que justifiquem a intervenção dos serviços de educação especial).

## 4- Elaboração do Programa Educativo Individual (PEI)

- O PEI é o documento que fixa e fundamenta as respostas educativas e respetivas formas de avaliação.
- O PEI integra:
  - → Identificação do aluno
  - → Resumo da história escolar e outros antecedentes
  - → Caraterização dos indicadores de funcionalidade e do nível de aquisições e dificuldades do aluno
  - → Os fatores ambientais que funcionam como facilitadores ou como barreiras à participação e à aprendizagem
  - → Definição das medidas educativas a implementar
  - → Discriminação dos conteúdos, dos objetivos gerais e específicos a atingir e das estratégias e recursos humanos e materiais a utilizar
  - → Nível de participação do aluno nas atividades educativas da escola
  - → Distribuição horária das diferentes atividades previstas
  - → Identificação dos técnicos responsáveis
  - → Definição do processo de avaliação da implementação do programa educativo individual
  - → A data e as assinaturas dos participantes na sua elaboração e dos responsáveis pelas respostas educativas a aplicar.

- Intervenientes na elaboração do PEI:

  Conjunta e obrigatoriamente:
  - → Docente do grupo ou turma (pré-escolar e 1º CEB) ou Director de Turma (2º e 3º CEB e Secundário)
  - → Docente de Educação Especial
  - → Encarregado de Educação
  - → Restantes intervenientes no processo de avaliação

- Coordenação do PEI
  - → Educador de Infância (Pré-escolar), professor (1º CEB) ou Diretor de Turma (2º e 3º CEB e Secundário)

- O PEI carece da autorização do Encarregado de Educação, exceto quando este (ou o pai) não exerça o seu direito de participação.

- O PEI deve estar elaborado até **60 dias após a referenciação** do aluno com necessidades educativas especiais de caráter permanente.

- O PEI deve ser revisto:
  - → Obrigatoriamente, no final de cada nível de educação ou ensino e no final de cada ciclo
  - → A avaliação da implementação das medidas educativas é obrigatória pelo menos em cada um dos momentos de avaliação sumativa interna da escola
  - → No final do ano letivo, conjuntamente pelo educador de infância, professor do 1º CEB ou diretor de turma, pelo docente de Educação Especial, pelo psicólogo e pelos docentes e técnicos que acompanharam o desenvolvimento do processo educativo, deve ser elaborado um relatório circunstanciado sobre os resultados obtidos por cada aluno com a aplicação das medidas.
    O relatório explicita a existência da necessidade do aluno continuar a beneficiar de adequações no processo de ensino e aprendizagem, propõe as alterações necessárias ao PEI e constitui parte integrante do processo individual.

→ No final de cada período, efetua-se uma avaliação sumária da eficácia das medidas educativas, podendo proceder-se a alterações. Essa síntese consta da estrutura do PEI.

→ No final do ano, procede-se a uma avaliação da implementação do PEI, consistindo numa síntese descritiva sobre a sua eficácia, apontando sugestões, alterações, obstáculos, fatores imprevistos… Esta síntese efetua-se na estrutura do PEI, num campo específico.

## 5- Plano Individual de Transição (PIT)

- O PIT destina-se ao aluno que apresente necessidades educativas especiais de caráter permanente que o impeçam de adquirir as aprendizagens e competências definidas no currículo comum.
  O PIT destina-se a promover a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional com adequada inserção social, familiar ou numa instituição de caráter ocupacional.

- A implementação do PIT inicia-se três anos antes da idade limite de escolaridade obrigatória.

- O PIT deve ser datado e assinado por todos os profissionais que participam na sua elaboração, bem como pelo encarregado de educação e, sempre que possível, pelo aluno.

- O PIT dos alunos que se encontram a frequentar o ensino secundário rege-se por uma matriz curricular constituída por seis componentes com uma carga horária semanal de 25 horas letivas (cf. Portaria n.º 275-A/2012, de 11 de setembro).

- A matriz curricular inclui as seguintes componentes: comunicação, 3 horas; matemática para a vida, 2 horas; desenvolvimento pessoal, social e laboral, 12 horas; desporto e saúde, 2 horas; organização do mundo laboral, 4 horas; cidadania, 2 horas.

→ No final do ano, procede-se à avaliação da eficácia das atividades do plano, podendo propor-se alterações.

# II- Medidas Educativas

O Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, contempla um conjunto de medidas educativas que visam promover a aprendizagem e a participação dos alunos com NEE.

## 1- Apoio pedagógico personalizado

Pode consistir:

a) Reforço das estratégias utilizadas no grupo ou turma aos níveis da organização, do espaço e das atividades;
b) Estímulo e reforço das competências e aptidões envolvidas na aprendizagem;
c) Antecipação e reforço da aprendizagem de conteúdos lecionados no seio do grupo ou da turma;
d) Reforço e desenvolvimento de competências especificas (Braille, orientação e mobilidade, comunicação aumentativa e alternativa, autonomia pessoal e social…).

O apoio definido nas alíneas a), b) e c) é prestado pelo educador/professor da turma ou disciplina;

O apoio definido na alínea d) é prestado pelo educador/professor da turma ou disciplina ou pelo docente de educação especial, consoante o perfil de funcionalidade do aluno e a especificidade das competências a desenvolver.

→ No final de cada período, o docente que presta apoio pedagógico personalizado elabora um relatório das atividades desenvolvidas, avaliando o seu grau de eficácia.

## 2- Adequações curriculares individuais

Podem consistir:

a) Introdução de áreas curriculares específicas que não façam parte da estrutura curricular comum (leitura e escrita em braille, orientação e mobilidade, …);
b) Adequação do currículo dos alunos surdos com ensino bilingue;
c) Introdução de objetivos e conteúdos intermédios em função das metas terminais de ciclo ou de curso, das características de aprendizagem e das dificuldades específicas dos alunos.
d) Dispensa de atividades que se revelem de difícil execução em função da incapacidade do aluno (apenas quando se verifique que as tecnologias de apoio não se revelam suficientes).

As adequações curriculares individuais têm como **padrão o currículo comum ou as orientações curriculares** e não podem pôr em causa a aquisição das metas curriculares e dos objetivos terminais de ciclo (ensino básico) ou de disciplina (ensino secundário).

Esta medida tem-se revelado de alguma complexidade na sua aplicação. Para uma melhor clarificação e apoio, sugerimos algumas estratégias facilitadoras.

- No final de cada ano letivo, os docentes deverão registar os objetivos e os conteúdos que o aluno não adquiriu e que sejam essenciais ao seu percurso escolar.

- No início do ano letivo, efetuar uma avaliação diagnóstica e identificar os objetivos e os conteúdos que o aluno ainda não adquiriu e que são imprescindíveis para o seu processo de aprendizagem. Neste caso, o docente da disciplina e/ou o docente de educação especial procurarão desenvolvê-los no apoio pedagógico personalizado, quer em contexto de sala de aula, quer em sala de apoio.

- Ao longo do ano letivo, os docentes podem acrescentar-se objetivos e conteúdos programados para um determinado período, por se considerarem fundamentais e por o aluno não os ter adquirido.

- As metas curriculares apresentam alguns objetivos e descritores de desempenho cujo cumprimento está condicionado *à priori* pelo perfil de funcionalidade do aluno.

Por exemplo, a disciplina de português, no 6.º ano, no domínio da leitura, define o objetivo "Ler em voz alta palavras e textos" e o descritor "Ler um texto com articulação e entoação corretas e uma velocidade de leitura de, no mínimo, 150 palavras por minuto.". Um aluno com dislexia dificilmente cumprirá corretamente quer o objetivo quer o descritor. Logo, é necessário proceder à adequação do objetivo e do descritor. Uma formulação possível poderia ser:

Objetivo: "Ler palavras e texto." – Regra geral, os alunos com dislexia têm alguns problemas em ler perante a turma.

Descritor: "Ler um texto com articulação e entoação corretas." - A velocidade leitora de um aluno com dislexia é, regra geral, mais lenta do que seria de esperar.

→ Existe um formulário que pode ser adotado, onde são identificados os objetivos e os indicadores a desenvolver, os conteúdos a abordar e a avaliação.

→ As adequações curriculares individuais são elaboradas e avaliadas ao longo do ano, conforme vão sendo cumpridas.

## 3- Adequações no processo de matrícula

- As crianças e os alunos com NEE gozam de condições especiais de matrícula (podem frequentar o jardim de infância ou a escola, independentemente da sua área de residência).
- Em situações excecionais devidamente fundamentadas, podem beneficiar do adiamento da matrícula no 1º ano, por um ano, não renovável.
- Nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e no secundário, podem matricular-se por disciplinas, desde que assegurada a sequencialidade do regime educativo comum.
- Os alunos surdos têm direito ao ensino bilingue, devendo ser dada prioridade à sua matrícula nas escolas de referência.
- Os alunos cegos ou com baixa visão podem matricular-se e frequentar escolas da rede de escolas de referência.

- Os alunos com perturbações do espectro do autismo podem matricular-se e frequentar escolas com unidades de ensino estruturado.
- Os alunos com multideficiência e com surdocegueira podem matricular-se e frequentar escolas com unidades especializadas.

## 4- Adequações no processo de avaliação

Na avaliação, aplicam-se as normas definidas para os diferentes níveis e anos de escolaridade, com exceção dos alunos com a medida de currículo específico individual (CEI).

**Pode proceder-se a adequações**:

- Tipo de prova;
- Instrumentos de avaliação e certificação;
- Condições de avaliação:
  - Formas e meios de comunicação
  - Periodicidade
  - Duração
  - Local
  - (entre outros)

Para os alunos com CEI, os critérios específicos de avaliação devem estar definidos no PEI.

→ Existe um formulário que pode ser adotado onde se especificam as adequações no processo de avaliação dos alunos. Este documento é preenchido para todo o ano letivo, podendo ser alterado sempre que se constate ser necessário.

## 5- Currículo Específico Individual (CEI)

Mediante o parecer do conselho de turma/docentes, o CEI substitui o programa curricular regular definido para cada nível de educação e de ensino.

Pressupõe alterações significativas no currículo comum, podendo traduzir-se na introdução, substituição e ou eliminação de objetivos e conteúdos, em função do nível de funcionalidade.

Inclui conteúdos conducentes à autonomia pessoal e social e dá prioridade ao desenvolvimento de atividades de cariz funcional centradas nos contextos de vida, à comunicação e à organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

Compete à direção e ao departamento de educação especial orientar e assegurar o desenvolvimento dos referidos currículos.

→ A estrutura do CEI dos alunos do ensino básico integra três áreas curriculares não disciplinares abrangentes dinamizadas pelos docentes de educação especial:

comunicação; matemática para a vida; desenvolvimento pessoal e social. As metas/objetivos, os conteúdos e a avaliação são ajustados ao perfil de funcionalidade do aluno.

→ Para os alunos que, face aos níveis do perfil de funcionalidade, conseguem acompanhar o desenvolvimento do currículo comum da área/disciplina, não será necessário proceder à definição de um programa específico.

→ No caso das áreas/disciplinas que o aluno frequenta, às quais não consegue acompanhar o currículo comum, o docente deve elaborar um programa específico a desenvolver, onde constem as metas/objetivos, os conteúdos e a avaliação.

→ Existe um formulário que pode ser adotado.

→ O CEI dos alunos de secundário está condicionado à seguinte matriz curricular e carga horária semanal: comunicação, 3 horas; matemática para a vida, 2 horas; desenvolvimento pessoal, social e laboral, 12 horas; desporto e saúde, 2 horas; organização do mundo laboral, 4 horas; cidadania, 2 horas (cf. Portaria n.º 275-A/2012, de 11 de setembro).

→ A avaliação dos alunos do ensino básico com CEI expressa-se numa menção qualitativa de *Muito bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a sua evolução (cf. n.º 10 do art.º 8.º do Despacho normativo n.º 24-A/2012).

→ Por uma questão de coerência, a terminologia avaliativa referida aplica-se também ao ensino secundário.

## 6- Tecnologias de apoio

Consistem em dispositivos facilitadores que se destinam a melhorar a funcionalidade e a reduzir a incapacidade do aluno e visam permitir o desempenho de atividades e a participação nos domínios da aprendizagem e da vida profissional e social.

Exemplos:

- Livros e manuais adaptados (braille, aumentados…);
- Material educativo adaptado;
- Equipamentos informáticos e *software* específicos;
- Equipamentos para mobilidade, comunicação e vida diária;
- Adaptações nas acessibilidades.

## 7- Observações

- Todos os docentes devem proceder a uma avaliação diagnóstica, sempre que se justifique, e elaborar os documentos necessários à implementação das medidas do regime educativo especial, até às reuniões intercalares.

- Durante a primeira semana de aulas, a generalidade dos alunos com NEE, cuja medida educativa é o CEI, frequentarão todas as aulas do ensino regular, permitindo um conhecimento mútuo entre colegas e professores e a integração na turma.

- Os docentes de Educação Especial, em colaboração com o Diretor de Turma, irão proceder à elaboração/atualização dos Programas Educativos Individuais, dos Currículos Específicos Individuais e dos Planos Individuais de Transição, a serem analisados ou aprovados nos conselhos de turma intercalares.

## Documentos de referência

Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio).

Despacho normativo n.º 24-A/2012, de 6 de dezembro - avaliação e certificação dos alunos do ensino básico.

Despacho normativo n.º 6/2012, de 10 de abril - aprovação do Regulamento de Funcionamento do Júri Nacional de Exames e do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

Despacho n.º 14026/2007, de 3 de julho (alterado pelo Despacho n.º 13170/2009, de 4 de julho, e Despacho n.º 5106-A/2012, de 12 de abril) – constituição de turmas.

Portaria n.º 275-A/2012, de 11 de setembro - regula o ensino de alunos com CEI, em processo de transição para a vida pós-escolar, que frequentaram o ensino básico com CEI.

Educação Especial – Manual de Apoio à Prática (2008), Lisboa: DGIDC.